



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 13 de julho de 2020.

OFÍCIO GP N° 447/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

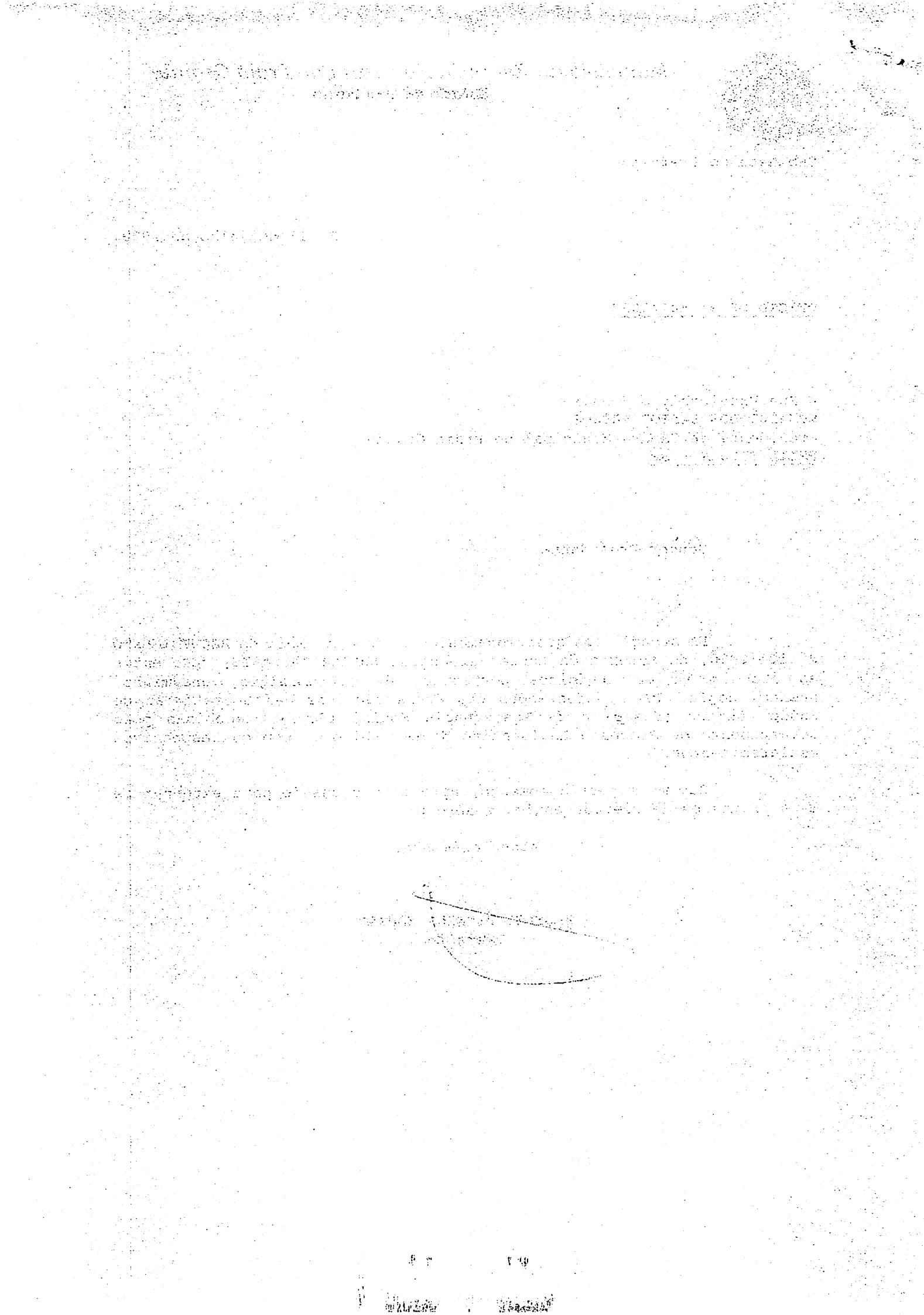
Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 101/2020**, de autoria da nobre vereadora **JANAINA BALLARIS**, referentes ao atendimento de municíipes portadores de fibromialgia, encaminho, anexas, cópias das manifestações das áreas técnicas das Secretarias de Saúde Pública (Sesap) e de Assistência Social (Seas), recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito





MUNICIPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo
Secretaria de Saúde Pública



Praia Grande, 23 de abril de 2020.

À SESAP 10.4
Sr.^o Subsecretaria de Atenção à Saúde,

Tendo em vista o Requerimento nº 101/20, elaborado pela Nobre Edil, Sr^a Janaina Ballaris, temos a informar que:

Item 1- Os profissionais de Educação Física lotados na piscina municipal e no CONVIVER estão capacitados para o atendimento do portador da fibromialgia?

Sugerimos encaminhar às pastas responsáveis.

Item 2- Os profissionais do CRAS, Unidade Básica e CER, estão capacitados para o atendimento do portador da fibromialgia, em especial pacientes crônicos?

Ao que cabe a esta Unidade, esclarecemos que os profissionais de fisioterapia estão capacitados para o atendimento aos referidos pacientes. Das terapias mais efetivas aplicadas a este público são as práticas integrativas (auriculoterapia, acupuntura e mocha), além da hidroterapia.

Item 3- Existe na administração um plano de capacitação para estes profissionais?

Faz parte da grade curricular do curso de Fisioterapia o atendimento para patologias crônicas, entre elas a fibromialgia.

Item 4- Por qual motivo nunca foi realizada em nossa cidade qualquer campanha ou atividade em cumprimento à Lei 1701/2013, que institui o dia do combate à fibromialgia?

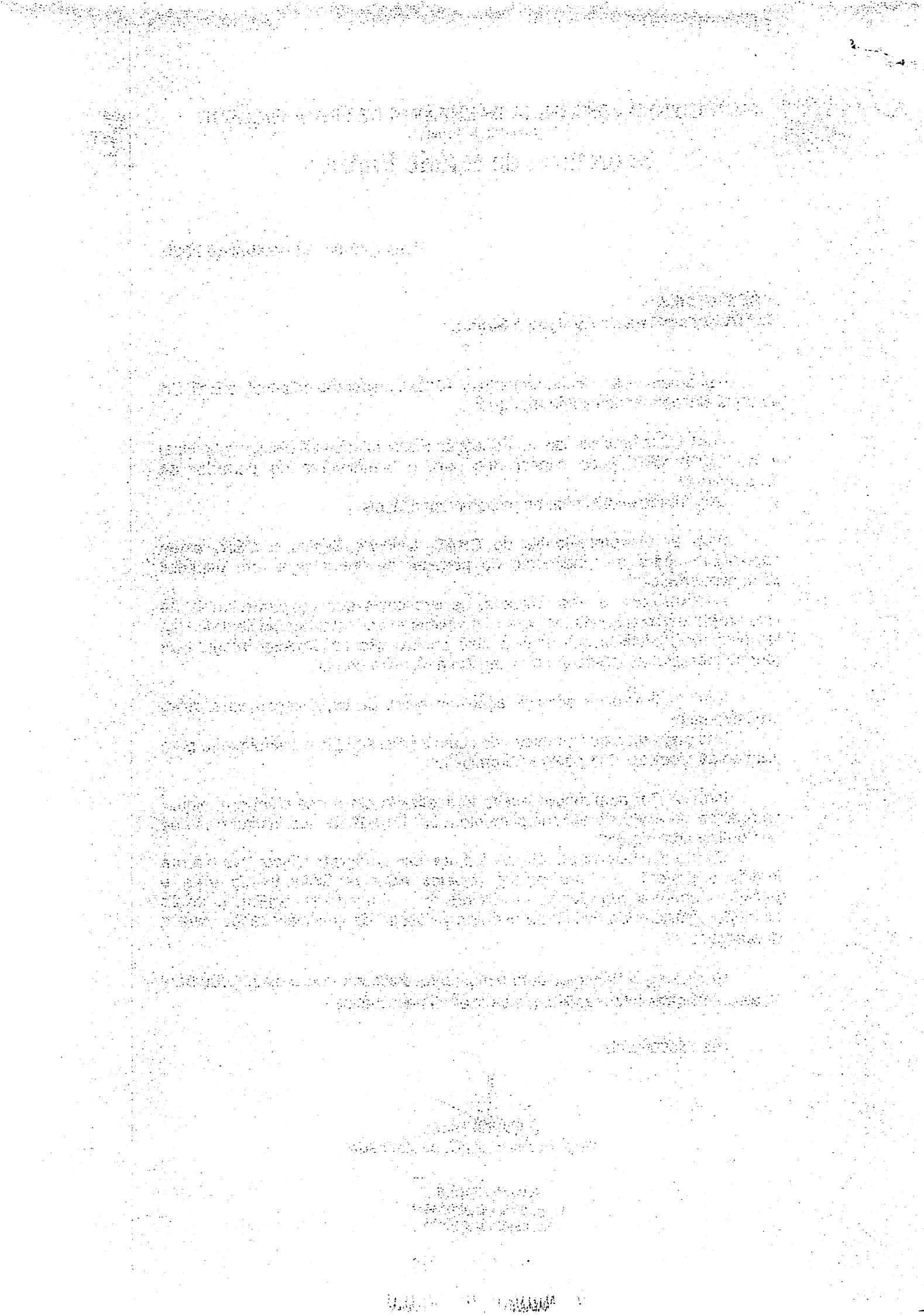
Dante do descrito na referida Lei, em seu parágrafo Único: "No dia ora instituído poderão ser promovidos debates entre profissionais da área e palestras sobre a conscientização da doença.", sugerimos verificar junto às Unidades Básicas de Saúde se ocorrem palestras de conscientização para a população.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Cibele Picini
Dep de Atenção Especializada

Cibele Picini
Resp. Centro Especializado
em Reabilitação (CER)





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

À

SE SAP 10.4

Sra. Subsecretária

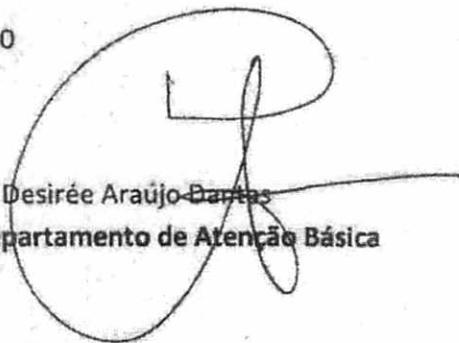
Em atenção ao Requerimento nº 101/2020, de autoria da Nobre Edil Janaina Ballaris, no que tange ao item nº 04, informamos que será solicitado junto à Divisão de Educação Permanente, a inclusão deste tema para capacitação dos servidores técnicos das Unidades de Saúde da Família, após o término da Pandemia.

Haja vista que o dia instituído na presente Lei data-se 12 de Maio e atualmente encontramo-nos em cenário Pandêmico, o qual é expressa a normativa de distanciamento social, momentaneamente as palestras junto à população serão realizadas posteriores à tal data.

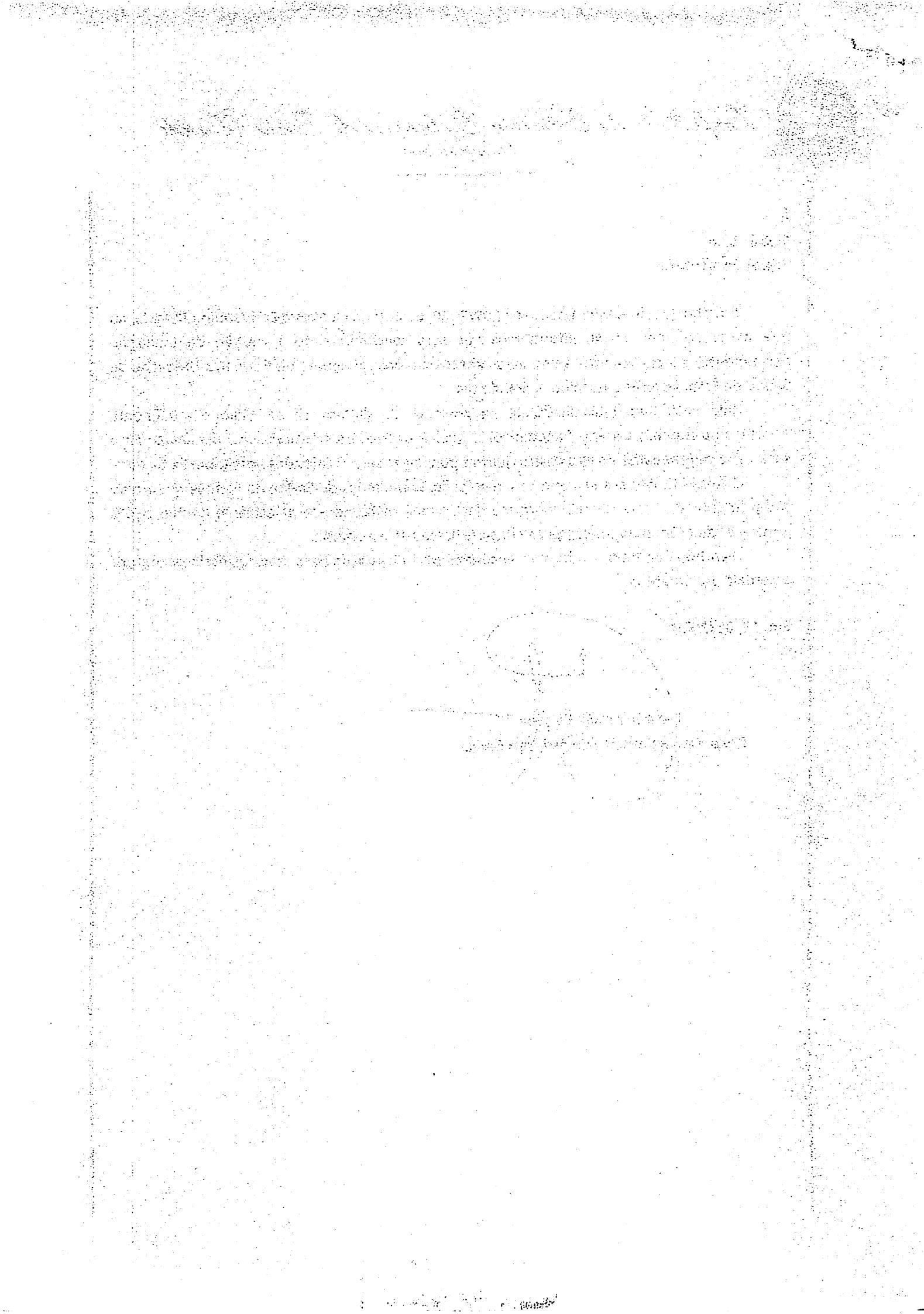
Outrossim, destacamos que será divulgado às Unidades de Saúde da Família quanto ao cumprimento da Presente Lei, conforme data anual, realizando-se palestras e demais ações junto à população, para orientação e conscientização sobre o tema.

Sendo o que tinha a informar, encontro-me à disposição para maiores esclarecimentos e demais provimentos.

Em, 13/05/2020



Desirée Araújo-Dantas
Resp. Departamento de Atenção Básica





Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº. - -

Do REQUERIMENTO Nº. 101/20 em 26/05/2020 (a)

À
Subsecretaria de Atenção à Saúde
Sra. Subsecretária,

Diante ao questionamento do item nº 4, informo que o Grupo de apoio aos Eventos de Enfermagem, irá incluir a data no Calendário de Eventos para o ano de 2021 e divulgar nas Unidades de Saúde da Família.

Em, 26/05/2020.

Enfa. Elisabete Rosa Domingues
Divisão de Enfermagem

A
SESAP 10.01
Sr. Secretário Adjunto

Em atendimento as solicitações na inicial feita Neste Edil Janaina Ballarín em Requerimento nº 101/20, Segue manifestação da Divisão de Atenção Básica - Sra. Desiré Araújo Dantas; Departamento de Atenção Especializada - Sra. Libeli Leoni e da Divisão de Enfermagem - Sra. Elisabete Rosa Domingues.

Em, 27/05/2020

Dorian Rofas
Subsecretaria de Saúde



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praia Grande, 22 de junho de 2020.

Secretaria de Assistência Social,

SRA. GISELE DOMINGUES

Assunto: Requerimento nº 0101/2020

Vereadora Janaína Ballaris - fibromialgia

Em atendimento ao acima exposto, temos a relatar que os profissionais das equipes técnicas de todas as unidades de serviços, projetos e programas socioassistenciais, incluindo os CRAS, realizam o acolhimento e o atendimento, de forma individualizada e personalizada, às demandas apresentadas pelos indivíduos e/ou famílias que procuram os serviços. Nessa perspectiva, atuam de forma ética e buscam no trabalho em rede, os protocolos e encaminhamentos necessários as demandas de saúde.

Durante o período em que as pessoas encontram-se no aguardo ou no próprio atendimento, são ouvidas e respeitadas suas limitações, sejam elas físicas, mentais ou psicológicas, buscando auxílio em outro membro da família nuclear, extensiva, ou grupo de apoio, quando necessário.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Mônica Pimentel dos Santos

Departamento de Proteção Social

SEAS 8.4

